



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO PGE Nº 062/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **DRA. BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº **04.139.403/0001-77**, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 30.983.147/0001-00, situada na Avenida Rondon Pacheco, nº 5750, 9º andar, Sala 903, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38.405-142, neste ato representada pela **SRA. ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE**, portadora do documento de identidade nº [REDAZIDO]-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, por meio da Inexigibilidade nº 020/2023, processo administrativo nº 006.0407.2023.0025244-77, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **revisão do planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Estado com uso de metodologia de elaboração simplificada do planejamento estratégico, a Estratégia Ágil**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

[SERVIÇOS POR ESCOPO]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- () A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

Item	Código SIMPAS	Descrição	Quantitativo	Valor total
1	02.34.00.00182569-0	Capacitação para revisão de planejamento estratégico, com uso da metodologia Estratégia Ágil – Planejamento Estratégico simplificado	1	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 98.000,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º Para fins de pagamento, devem ser consideradas as etapas e prazos constantes do cronograma que integra a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	126	315	5121
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	339035	154/354	Normal	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de referência e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Estadual nº 9433/05, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Termo de Referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1ª de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9ª da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.
- §2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato o **Gabinete da Procuradoria Geral**.
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o Procurador **Ricardo José Costa Villaça**, matrícula: 06.408580-0.
- §6º Ficam indicadas como fiscais deste Contrato as servidoras: **Fabiana Alves de Lima**, matrícula: 0937994-1 e **Vera Lúcia Vieira Bacelar**, matrícula: 9204215-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto às obrigações contratuais, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total das obrigações, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §3º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §4º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §5º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §6º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §7º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2023.

PATRICIA SABACK
PACHECO STARTARI DE
OLIVEIRA:37120220500


Assinado de forma digital por
PATRICIA SABACK PACHECO
STARTARI DE
OLIVEIRA:37120220500
Dados: 2023.11.22 16:36:48 -03'00'


ISABELLA MARQUES DE
LIMA MOTA COUTO
JORGE:11051899613

Assinado de forma digital por
ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA
COUTO JORGE:11051899613
Dados: 2023.11.08 14:56:18 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS DO NASCIMENTO MIGUEL
Data: 08/11/2023 15:28:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 INES MARIA NASCIMENTO SANTOS
Data: 08/11/2023 15:07:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Testemunha



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA COM USO DE METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO SIMPLIFICADA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, A ESTRATÉGIA ÁGIL

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, para executar a revisão do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE com uso de metodologia de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil, para o período de 2024-2027.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A fim de um melhor desempenho das suas funções, a Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA) iniciou no ano de 2010 um processo de modernização que vem representando um passo fundamental para a melhoria da execução da sua missão e entrega de resultado para o Estado e Sociedade. Em 2011, a PGE Bahia realizou seu primeiro Planejamento Estratégico. Em 2017, concluiu a primeira revisão do Planejamento Estratégico visando implementar as estratégias definidas na etapa anterior.
- 2.2** O Plano Estratégico PGE 2017-2021 é o mais elevado instrumento de planejamento da Procuradoria Geral do Estado da Bahia o qual contém o mapa estratégico, objetivos, indicadores, metas e iniciativas que passaram a ser monitoradas pelo Comitê de Gestão Estratégica. Em 2021, o Procurador Geral da PGE Bahia aprovou a prorrogação do Plano Estratégico, passando este a vigorar até dezembro de 2023.
- 2.3** Considerando a importância de que o planejamento estratégico seja construído em consistência com a realidade e aspirações internas da organização e respectivos direcionamentos, após pesquisa de metodologias em uso considerando benchmarks em instituições, o Escritório de Acompanhamento da Estratégia identificou uma metodologia inovadora e de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil que é alinhada aos métodos ágeis atualmente difundidos e implementados nas áreas de tecnologia, gestão de projetos e gestão empresarial.
- 2.4** A Estratégia Ágil acumula resultados do ciclo anterior, lições aprendidas, informações históricas e mudanças de ambiente e cenário.
- 2.5** A metodologia proposta - Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil, de autoria da Oxford Business Masters, empresa inglesa com filial



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

no Brasil, assume que o desenvolvimento de objetivos, indicadores e iniciativas será feito através de OKRs (objetivos e resultados chaves) a serem criados a partir das prioridades estabelecidas na Estratégia Simplificada, permitindo uma implantação mais rápida e prática e monitoramento contínuo dos resultados. Essa abordagem permite tratar da estratégia segundo a sua definição original – a visão macro de como será alcançada a visão desejada no período considerado.

- 2.6** Tendo em vista que cada unidade componente da estrutura da PGE Bahia deve ter objetivos e metas que precisam estar em sintonia com o planejamento estratégico, as políticas, missão e visão da instituição, é fundamental que a metodologia a ser utilizada na Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil, ora proposta, esteja alinhada com metodologia utilizada atualmente pela PGE Bahia para implantação da metodologia de gestão OKRs.
- 2.7** Por todo o exposto, indica-se a contratação desse serviço, nos termos da Proposta da Oxford Business Masters, anexa a este Termo de Referência.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1** A Lei 9.433/05, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as modalidades previstas para contratação de serviços está a INEXIGIBILIDADE que é aplicável, dentre outras situações, de acordo com o caput do Artigo 60.

“Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição”.

- 3.2** Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ou seja, licitar é regra.
- 3.3** A proposta ora apresentada irá aplicar uma metodologia ágil e simplificada, proporcionará a otimização do tempo da equipe envolvida, favorecerá o aumento do engajamento, além de ser plenamente alinhada à metodologia OKR em implantação na PGE. Almeja-se uma maior efetividade na implementação e acompanhamento do planejamento estratégico, o que motiva a presente contratação proposta, atendendo à atual necessidade da PGE.
- 3.4** Salienta-se que a elaboração simplificada do Planejamento Estratégico, ou Estratégia Ágil, combina princípios ágeis com conceitos tradicionais de planejamento estratégico. Seu objetivo é tornar o processo mais flexível, adaptável e colaborativo, permitindo que as organizações respondam de forma mais rápida e eficaz às mudanças no ambiente de negócios.
- 3.5** Algumas características e princípios da Estratégia Ágil incluem:
- 3.6 Ciclos curtos e interativos:** Ao invés de um único plano de longo prazo, a estratégia é desenvolvida em ciclos curtos e interativos. Isso permite que a



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

organização avalie e ajuste sua estratégia com base em resultados e feedback contínuos; **Foco na entrega de valor:** A estratégia ágil prioriza a entrega de valor ao cliente ou aos stakeholders em cada etapa do processo. As ações são direcionadas para atender às necessidades reais; **Empoderamento e colaboração:** A tomada de decisões é descentralizada, incentivando a colaboração entre equipes e níveis hierárquicos. Todos os membros da organização são encorajados a contribuir com idéias e insights para o processo estratégico; **Adaptação a mudanças:** A estratégia ágil reconhece que o ambiente está em constante mudança e incerteza. Portanto, a capacidade de adaptação é valorizada e incorporada ao processo de planejamento estratégico; **Metas mensuráveis:** Embora a abordagem seja ágil, a estratégia ainda precisa de metas mensuráveis e indicadores-chave de desempenho para acompanhar o progresso e a eficácia das ações empreendidas; **Alinhamento com a missão da organização:** A estratégia ágil deve permanecer alinhada com a missão e os valores fundamentais da organização.

- 3.7** A proposta ora apresentada ao aplicar uma metodologia ágil e simplificada, **proporcionará a otimização do tempo da equipe envolvida, favorecerá o aumento do engajamento**, além de ser plenamente **alinhada à metodologia OKR em implantação na PGE**. Almeja-se, portanto, uma maior efetividade na revisão, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico, alinhado com as metas mensuráveis e indicadores-chave de desempenho para acompanhar o progresso e a eficácia das ações empreendidas o que motiva a presente contratação proposta, **atendendo à atual necessidade da PGE**.
- 3.8** Ressalte-se ainda, a qualificação e experiência da Oxford Business Masters, bem como das publicações e do reconhecimento nacional e internacional ao êxito de seus trabalhos.
- 3.9** Ademais, o uso da metodologia de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil, **corresponde às expectativas da PGE para revisão do seu Planejamento Estratégico** ao estabelecer as principais linhas de orientação em que assenta a estratégia da Procuradoria, bem como as ações e critérios de avaliação que facilitam o alinhamento com os recursos.
- 3.10** Deste modo, a necessidade administrativa da PGE pode ser atendida pela “Estratégia Ágil, inexistindo outro método capaz de responder **à demanda atual do Órgão**, justificando, por conseguinte, o afastamento da competição.
- 3.11** Por todo o exposto, apresenta-se o Termo de Referência para revisão do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE com uso de metodologia de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil segundo as especificações constantes no referido Termo e seus Anexos.
- 3.12** A documentação técnica comprobatória está anexada a este Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá a execução dos seguintes serviços e/ou entregas dos seguintes produtos à Procuradoria Geral do Estado, de acordo com as etapas ou fases de execução da revisão do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE com uso de metodologia de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil aqui detalhadas:

4.1 Etapa 1 – Levantamento de Informações e Planejamento da Elaboração da Estratégia:

- Entrevistas iniciais para entendimento da instituição e criação do plano para elaboração da estratégia.

4.2 Etapa 2 – Suporte na Seleção e Montagem das Pesquisas Internas em preparação para a Elaboração da Estratégia

- Detecção de quais estatísticas e informações coletadas junto aos servidores serão necessários na elaboração da estratégia e elaboração das pesquisas a serem usadas para levantamento das mesmas.

4.3 Etapa 3 – Macro Mapeamento da Principal Cadeia de Valores da Instituição:

- Uso do modelo fornecedor-processos-clientes para detectar e mapear numa visão macro como a instituição gera benefícios ao estado, quem são os beneficiários diretos, ou “clientes”, quais são os principais insumos usados e quais os principais processos que transformam os insumos em benefícios.

4.4 Etapa 4 – Revisão/Elaboração da Declaração da Missão:

- Utilização do modelo de “Missão em Forma de Mantra” para revisar ou gerar uma nova declaração de missão que seja simples, clara e comunique de forma eficaz o porquê da existência da instituição. A missão em forma de mantra será usada em todo o processo desde a criação do mapa estratégico até a criação e uso de OKRs.

4.5 Etapa 5 – Revisão ou Definição da Visão para o escopo de 3 a 5 anos:

- Considerando as informações levantadas nas etapas anteriores, aqui serão definidos em linhas gerais os progressos desejados pela instituição para os próximos anos. A Visão é a descrição do destino a ser alcançado até o final do período escolhido.

4.6 Etapa 6 – Análise SWOT e Mapeamento de Modelos Mentais necessários para o atingimento da Visão:

- Na análise SWOT serão mapeados os fatores que podem ajudar e os fatores que podem atrapalhar o atingimento da visão, tanto internos como externos à instituição. Esse exercício permite detectar o posicionamento atual da instituição, e detectar oportunidades e ameaças na jornada até o destino desejado, permitindo assim o planejamento de medidas de contenção com antecedência.
- Nessa etapa também serão mapeados os Modelos Mentais, que são as estruturas de pensamento que utilizadas para decidir e agir. A maioria deles são inconscientes, e podem ser úteis ou nocivos no atingimento da visão escolhida. Eles definem os



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

valores e a cultura da organização, e nessa etapa serão detectadas e registradas os que são nocivos e os que cooperariam para o atingimento da visão.

4.7 Etapa 7 – Construção do Mapa Estratégica para os próximos 3 a 5 anos:

- As informações levantadas nas etapas anteriores serão usadas para criar o mapeamento das principais conquistas que deverão acontecer nos próximos 3 a 5 anos para que a visão seja alcançada, incluindo os relacionamentos de causa e efeito entre elas.

O Mapa Estratégico Simplificado é uma adaptação do mapa proposto na metodologia BSC.

4.8 Etapa 8 – Escolha das prioridades para o ano que serão transformados em OKRs:

- Nessa etapa serão escolhidas as prioridades para o ano em questão a partir do mapa estratégico usando uma matriz de priorização, em preparação para a criação dos OKRs Estratégicos da Instituição.

4.9 Etapa 9 – Análises de Riscos:

- Nessa etapa, os riscos associados a cada prioridade escolhida são levantados, a Avaliação de Impacto e Probabilidade de Ocorrência de cada um é avaliada, e medidas de contenção dos riscos são escolhidas. A Análise de Riscos permite a criação de OKRs já direcionados para a contenção dos mesmos nas etapas posteriores.

A CONTRATADA assumirá a execução de um documento técnico final contemplando as entregas das Etapas 1 a 9.

5. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1** A prestação dos serviços deverá satisfazer às especificações constantes na Proposta da Empresa e nos Anexos deste Termo.
- 5.2** A execução dos serviços se dará através de sessões remotas via aplicativo "Microsoft Teams", ou outra plataforma de escolha do CONTRATANTE, em datas e horários a serem acordados entre as partes.
- 5.3** A duração estimada da construção da Estratégia Simplificada segundo as oito etapas acima é de 2 meses, podendo variar em função dos agendamentos das reuniões e workshops.
- 5.4** A CONTRATADA deverá dar início à execução do serviço, após a assinatura do contrato em data a ser acordada com a CONTRATANTE.



6. DO CRONOGRAMA E CUSTOS UNITÁRIOS

6.1 O cronograma da revisão do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE com uso de metodologia de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil terá uma duração total de 02 meses divididos conforme **as etapas, elementos que compõe cada etapa e custos detalhados abaixo:**

ETAPA	MESES		CUSTOS UNITÁRIOS POR ETAPA
	01	02	
Etapa 1 – Levantamento de Informações e Planejamento da Elaboração da Estratégia <ul style="list-style-type: none">• Entrevistas iniciais para entendimento da instituição e criação do plano para elaboração da estratégia.			R\$ 15.000,00
Etapa 2 – Suporte na Seleção e Montagem das Pesquisas Internas em preparação para a Elaboração da Estratégia <ul style="list-style-type: none">• Detecção de quais estatísticas e informações coletadas junto aos servidores serão necessários na elaboração da estratégia e elaboração das pesquisas a serem usadas para levantamento das mesmas.			R\$ 13.000,00
Etapa 3 – Macro Mapeamento da Principal Cadeia de valores da Instituição <ul style="list-style-type: none">• Uso do modelo fornecedor-processos-clientes para detectar e mapear numa visão macro como a instituição gera benefícios ao estado, quem são os beneficiários diretos, ou “clientes”, quais são os principais insumos usados e quais os principais processos que transformam os insumos em benefícios.			R\$ 7.000,00
Etapa 4 – Revisão/Elaboração da Declaração da Missão <ul style="list-style-type: none">• Utilização do modelo de “Missão em Forma de Mantra” para revisar ou gerar uma nova declaração de missão que seja simples, clara e comunique de forma eficaz o porquê da existência da instituição. A missão em forma de mantra será usada em todo o processo desde a criação do mapa estratégico até a criação e uso de OKRs.			R\$ 5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Etapa 5 – Revisão ou Definição da Visão para o escopo de 3 a 5 anos <ul style="list-style-type: none">• Considerando as informações levantadas nas etapas anteriores, aqui serão definidos em linhas gerais os progressos desejados pela instituição para os próximos anos. A Visão é a descrição do destino a ser alcançado até o final do período escolhido.		R\$ 12.000,00
Etapa 6 – Análise SWOT e Mapeamento de Modelos Mentais necessários pra o atingimento da Visão <ul style="list-style-type: none">• Na análise SWOT serão mapeados os fatores que podem ajudar e os fatores que podem atrapalhar o atingimento da visão, tanto internos como externos à instituição. Esse exercício permite detectar o posicionamento atual da instituição, e detectar oportunidades e ameaças na jornada até o destino desejado, permitindo assim o planejamento de medidas de contenção com antecedência.• Nessa etapa também serão mapeados os Modelos Mentais, que são as estruturas de pensamento que utilizadas para decidir e agir. A maioria deles são inconscientes, e podem ser úteis ou nocivos no atingimento da visão escolhida. Eles definem os valores e a cultura da organização, e nessa etapa serão detectadas e registradas os que são nocivos e os que cooperariam para o atingimento da visão.		R\$ 12.000,00
Etapa 7 – Construção do mapa Estratégica para os próximos 3 a 5 anos <ul style="list-style-type: none">• As informações levantadas nas etapas anteriores serão usadas para criar o mapeamento das principais conquistas que deverão acontecer nos próximos 3 a 5 anos para que a visão seja alcançada, incluindo os relacionamentos de causa e efeito entre elas.• O Mapa Estratégico Simplificado é uma adaptação do mapa proposto na metodologia BSC.		R\$ 13.000,00
Etapa 8 – Escolha das prioridades para o ano que serão		R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

transformados em OKRs <ul style="list-style-type: none">Nessa etapa serão escolhidas as prioridades para o ano em questão a partir do mapa estratégico usando uma matriz de priorização, em preparação para a criação dos OKRs Estratégicos da Instituição.		
Etapa 9 - Análises de Riscos <ul style="list-style-type: none">Nessa etapa, os riscos associados a cada prioridade escolhida são levantados, a Avaliação de Impacto e Probabilidade de Ocorrência de cada um é avaliada, e medidas de contenção dos riscos são escolhidas. A Análise de Riscos permite a criação de OKRs já direcionados para a contenção dos mesmos nas etapas posteriores. A CONTRATADA entregará ao final da etapa 9 um documento técnico final contemplando as entregas das Etapas 1 a 9.		15.000,00
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 98.000,00

7. DA EQUIPE

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela empresa Contratada.

7.2 A estrutura da equipe da CONTRATADA será composta como apresentado abaixo:

MARCOS BARROS

Marcos é hoje reconhecido internacionalmente como uma das principais autoridades na metodologia OKR, sendo frequentemente convidado para ministrar sobre o tema em eventos em países diversos (recentemente: WorkPath Conference na Alemanha, Universidade de Lisboa em Portugal, Judiciário Exponencial em Brasília, e como o principal palestrante no evento promovido em maio de 2023 pelo Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, sobre OKRs no setor público).

É especialista em Inteligência Comportamental, autor de 5 livros, entre eles o bestseller "Pequenos Hábitos, Grandes Resultados", "Mental Models for Business Decisions" e o recém publicado "Breaking the Chains of Bureaucracy", em coautoria com Chris Sheppard, ex-presidente global da Daimler Chrysler Railway Division. Esses livros estão disponíveis na Amazon.com.br.

Foi professor efetivo da Universidade Federal de Uberlândia, MG. Mestrado em Inteligência Artificial e Graduação em Engenharia Elétrica pela mesma universidade.

CHRIS SHEPPARD



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Chris atua como Strategy Advisor. Foi Presidente Global da Daimler Chrysler Railway Division, tendo sido reconhecido pessoalmente pela Rainha Elizabeth pelos serviços prestados no Reino Unido e em toda a Europa, transformando uma pequena estatal na maior empresa da indústria ferroviária no mundo.

Chris expandiu as operações da Daimler Chrysler em vários países, frequentemente negociando com ministros e executivos do governo. Hoje usa da sua ampla experiência tanto no setor privado como no setor público, na orientação estratégica e tática da Oxford Business Masters. Chris é autor de 2 livros sobre gestão pública e privada, incluindo o "Breaking the Chains of Bureaucracy" co-escrito com Marcos Barros, e "Collapsing Democracies", ambos disponíveis na amazon.

SABRINA BAES

Sabrina é Escritora e Diretora de Planejamento Estratégico e Gestão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Foi recentemente premiada num evento nacional, o Judiciário Exponencial, em reconhecimento pelo seu trabalho pioneiro e resultados obtidos pela Implantação de OKRs na sua instituição. Ela começou sua carreira no setor público como atendente do Call Center no MPMS, e devido à sua proatividade, constante busca por inovações e soluções transformadoras, e principalmente pelo seu interesse em pessoas, galgou todos os degraus até o cargo que hoje ocupa. É uma líder respeitada e admirada, e tem sido a mente e o coração por trás do sucesso de vários projetos na sua instituição.

Sabrina traz para a Oxford Business Masters a percepção e experiência do cliente quanto aos desafios e benefícios no uso de OKRs para gestão de prioridades. Sua contribuição tem sido extremamente eficaz para sensibilizar lideranças, otimizar a implantação e uso da metodologia, e equipar OKR Masters para liderar a expansão da metodologia na organização.

LUDOANA BARROS

Ludoana é Psicóloga e Logoterapeuta, com 16 anos de experiência clínica. Tem Mestrado na área de Psicologia de Grupos, e atua na área de Treinamento, auxiliando tanto líderes quanto seus liderados a viver sua vocação no ambiente organizacional.

Sabemos que os resultados obtidos por qualquer metodologia ou estratégia são fortemente dependentes das decisões e ações das pessoas envolvidas. Ludoana traz para os nossos programas o seu conhecimento e experiência como terapeuta, auxiliando os participantes a entender e inspirar comportamentos que colaborarão com as mudanças desejadas na organização.

Ludoana preza pelo trabalho como missão, auxiliando pessoas a encontrarem sentido e propósito em suas vidas através de suas profissões.

REGINALDO VILANOVA

Reginaldo é Administrador e Mestre em Administração pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Tem experiência na área de Gestão, com ênfase em Business Process Management - BPM, Planejamento Estratégico - OKR, Gestão de Riscos e Análise comportamental P.I., tendo certificação internacional em OKR e PI.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Atuou na transformação dos processos de atendimento do Detran-MS, na reestruturação organizacional e automação dos processos da Sanesul e Imasul, na revisão do planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda-MS e do Ministério Público Estadual do MS. Também foi consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD-ONU, apoiando prefeituras na elaboração de planejamento estratégico e na captação de recursos.

Colaborou com a criação da metodologia para gestão de processos do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Na sua bagagem tem mais de 1.000 processos mapeados, 350 OKR's implantados, gestão de riscos aplicadas em 25 revisões de planejamento e processos.

8. DO TERMO DE SIGILO

- 8.1** A CONTRATADA se compromete de antemão a se submeter aos termos de sigilo da PGE BA, não podendo divulgar quaisquer informações obtidas direta ou indiretamente pelos trabalhos prestados, sem que haja autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 8.2** O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, deverá ser assinado pela CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A CONTRATADA deverá cumprir a programação definida no Termo de Referência e na proposta da empresa, e informar qualquer alteração com pelo menos 48h de antecedência.
- 9.1.1 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (anexo) deverá ser assinado pela CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato.
- 9.2** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo previsto em lei, pagando ainda todos os tributos e quaisquer encargos que forem devidos e relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 9.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 9.4** Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o CONTRATANTE.
- 9.5** Responder de maneira absoluta pelos serviços executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.
- 9.6** Não terceirizar em hipótese alguma os serviços contratados.
- 9.7** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, orientações e suporte necessários para perfeita execução dos serviços objeto da contratação



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 9.8** A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos nos prazos estabelecidos e dentro dos padrões de qualidade esperados;
- 9.9** Os produtos deverão ser entregues em meio eletrônico digital, em idioma Português.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá encaminhar a CONTRATADA a listagem contendo os nomes dos participantes indicados, bem como, de acordo a agenda do serviço, o tipo do evento e anuência da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá informar, com antecedência mínima de 48h, os nomes dos participantes convidados.
- 10.2** Será de responsabilidade da CONTRATANTE promover a mobilização dos atores para sua efetiva participação dentro do período do tempo destinado para o produto;
- 10.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que foram entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção em prazo razoável a ser estabelecido, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 10.4** Vistoriar o cumprimento do que foi proposto na descrição do serviço ofertado.
- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.6** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.
- 10.7** Aplicar as penalidades cabíveis.
- 10.8** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1** A contratação do objeto dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Estado da Bahia, por meio da Procuradoria Geral do Estado e a fornecedora
- 11.2** A CONTRATADA será cientificada e deverá comparecer na sede do CONTRATANTE para efetivar a assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar de sua ciência;
- 11.3** A critério da Administração, se verificada outras condições operacionais que possam agilizar o procedimento de assinatura do contrato, sujeitar-se-ão à análise do caso concreto, na ocorrência da hipótese;
- 11.4** O prazo da assinatura do contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.5 A pessoa jurídica utilizada é a filial no Brasil da Oxford Business Masters. Toda documentação para apoio à contratação é fornecida pela CONTRATADA.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O valor a ser investido para a execução da revisão do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE com uso de metodologia de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a Estratégia Ágil segundo as etapas de 1 a 9 do programa descrito na proposta ([00072958870](#)) é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil Reais).

12.2 O critério adotado para apurar o valor que deve ser pago pela execução do objeto é “empreitada por preço unitário”.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de forma mensal pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em 02 parcelas de valor proporcional aos serviços executados a cada mês, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia, após a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, com a juntada do relatório de atividades executadas.

13.2 Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente “pro rata die” com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado “pro rata die”.

13.3 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, respectiva agência e número de sua conta bancária.

13.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

13.5 A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, para fins de pagamento, as seguintes certidões que comprovem sua habilitação:

13.5.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

Para pessoas jurídicas

13.5.1.1 Regularidade Fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual - serviços do art. 155 da CF (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

13.5.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.

13.5.2 Caso a CONTRATADA seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste contrato, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 14.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o interesse das partes.
- 14.2** O valor consignado no contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1o O adimplemento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8o, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§2o Cumprida a obrigação pelo CONTRATADO, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual no 9.433/05.

§3o Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4o Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato:

[NOTA: indicar a área respectiva].

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____,
matrícula:

_____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es):

matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DA GARANTIA

17.1 A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual 9.433/05.

17.2 Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

- 17.3** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 17.4** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- 17.5** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- 17.6** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- 17.7** Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- 17.8** A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05 das demais cominações legais.
- 17.9** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1** A inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - 18.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, referente aos serviços não executados, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - 18.1.2 Multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
 - 18.1.3 Multa por inexecução total do objeto, ou ainda recusa em assinar o contrato, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
 - 18.1.4 Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 18.2** As multas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 18.1.5 e 18.1.6;
- 18.3** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 18.3.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 18.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 18.5** Além da aplicação das sanções supracitadas, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão com as consequências previstas em contrato, lei ou regulamento, nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador – Bahia, 18 de agosto de 2023.

Vera Lúcia Bacelar

Coordenadora de Desenvolvimento Organizacional – CDOP/CGE

19. ANEXOS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

_____, por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Procuradoria do Estado da Bahia, doravante simplesmente designada como PGE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a PGE – Contrato ___nº ___/___, celebrado em ___/___/___, estabelece contato com informações privadas da instituição, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PGE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo que a PGE deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de captações de recursos, e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias desenvolvidas pela PGE, ou para a PGE por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato ___ nº

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo de Confidencialidade e Sigilo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da PGE, signatário do Contrato ___ nº ___/___, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da PGE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato ___ nº ___/___, para imediata devolução a PGE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados,



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela PGE.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato ___ nº __/, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a PGE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a PGE e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a PGE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato ___ nº __/20XX, através do Termo de Ciência.

Salvador, de 20XX.

(Assinatura e Nome Completo do Responsável)

DE ACORDO:

Nome do Profissional: RG: Órgão Emissor: UF:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº

Objeto:

Gestor do Contrato:

Matricula:

CONTRATANTE (órgão):

CONTRATADA: CNPJ:

Preposto da CONTRATADA:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Procuradoria Geral do Estado da Bahia, tais como telefones, impressoras, fax, entre outros.

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ciência

Funcionários da CONTRATADA

Nome: Assinatura:

Matrícula:

Nome: Assinatura:

Matrícula:

Nome: Assinatura:

Matrícula:

Nome: Assinatura:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Matrícula:

Nome: Assinatura:

Matrícula:

Nome: Assinatura:

Matrícula:

Nome: Assinatura:

Matrícula:

Referência: Processo nº 006.0407.2023.0025244-77

SEI nº 00073110548



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II

Oxford™
Business
Masters

STRATA
ESTRATÉGIA ÁGIL

PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO SIMPLIFICADO

Procuradoria Geral do Estado da Bahia



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

Shrewsbury, 15 de agosto de 2023

PARA:
Procuradoria Geral do Estado da Bahia

Ref.: Proposta para Prestação de Serviços.

Prezados Senhores e Senhoras,

Dando sequência às conversações sobre o desenvolvimento conjunto de um Planejamento Estratégico Simplificado para a PGE-BA, apresento a seguir os termos da proposta.

Me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

OXFORD BUSINESS Masters No. 30983147000100
Masters No. 30983147000100
BRASIL
LTD A: 3098314700
Date: 2023.08.15
0100 10:47:12 +01'00'

Marcos Barros
Diretor
Oxford Business Masters



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford
Business
Masters

INTRODUÇÃO

Temos o prazer de apresentar a nossa nova solução para elaboração simplificada do planejamento estratégico, a **STRATA - Estratégia Ágil**. Sabemos que o processo de planejamento estratégico pode ser complexo e moroso, o que pode gerar dificuldades na implementação e no alcance dos objetivos organizacionais.

Com base em fundamentos consolidados em estratégia organizacional, desenvolvemos uma metodologia que simplifica a criação da estratégia, permitindo que seja feita de modo eficiente e eficaz em um curto período de tempo.

A nossa metodologia assume que o desenvolvimento dos principais objetivos, indicadores e iniciativas será feito através de OKRs a serem criados a partir das prioridades estabelecidas na Estratégia Simplificada, permitindo uma implantação prática e monitoramento contínuo dos resultados.

Esse *approach* permite tratar da estratégia segundo a sua definição original – a visão macro de como alcançaremos a visão desejada no período sendo considerado.

Nossa metodologia faz uso intensivo das novas ferramentas de Inteligência Artificial: ChatGPT (versão PLUS), Claude, Vizologi, Notion AI, entre outras. Elas permitem a agilização de pesquisas, análises, brainstorms, previsões e sumarizações.

O uso de períodos mais curtos de planejamento (de 3 a 5 anos) também contribui para a simplificação do processo, ao mesmo tempo que aumenta a probabilidade de que a visão estabelecida seja atingida, uma vez que reduzimos o número de suposições feitas sobre o futuro.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

CRONOGRAMA

O cronograma da revisão do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE com uso de metodologia de Elaboração Simplificada do Planejamento Estratégico, a STRATA - Estratégia Ágil terá uma duração total de 02 meses divididos conforme **as etapas, elementos que compõe cada etapa e custos detalhados abaixo:**

ETAPA	MESES		CUSTOS UNITÁRIOS POR ETAPA
	01	02	
Etapa 1 – Levantamento de Informações e Planejamento da Elaboração da Estratégia <ul style="list-style-type: none">Entrevistas iniciais para entendimento da instituição e criação do plano para elaboração da estratégia.			R\$ 15.000,00
Etapa 2 – Suporte na Seleção e Montagem das Pesquisas Internas em preparação para a Elaboração da Estratégia <ul style="list-style-type: none">Deteção de quais estatísticas e informações coletadas junto aos servidores serão necessários na elaboração da estratégia e elaboração das pesquisas a serem usadas para levantamento das mesmas.			R\$ 13.000,00
Etapa 3 – Macro Mapeamento da Principal Cadeia de valores da Instituição <ul style="list-style-type: none">Uso do modelo fornecedor-processos-clientes para detectar e mapear numa visão macro como a instituição gera benefícios ao estado, quem são os beneficiários diretos, ou “clientes”, quais são os principais insumos usados e quais os principais processos que transformam os insumos em benefícios.			R\$ 7.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

<p>Etapa 4 – Revisão/Elaboração da Declaração da Missão</p> <ul style="list-style-type: none">Utilização do modelo de “Missão em Forma de Mantra” para revisar ou gerar uma nova declaração de missão que seja simples, clara e comunique de forma eficaz o porquê da existência da instituição. A missão em forma de mantra será usada em todo o processo desde a criação do mapa estratégico até a criação e uso de OKRs.		R\$ 5.000,00
<p>Etapa 5 – Revisão ou Definição da Visão para o escopo de 3 a 5 anos</p> <ul style="list-style-type: none">Considerando as informações levantadas nas etapas anteriores, aqui serão definidos em linhas gerais os progressos desejados pela instituição para os próximos anos. A Visão é a descrição do destino a ser alcançado até o final do período escolhido.		R\$ 12.000,00
<p>Etapa 6 – Análise SWOT e Mapeamento de Modelos Mentais necessários pra o atingimento da Visão</p> <ul style="list-style-type: none">Na análise SWOT serão mapeados os fatores que podem ajudar e os fatores que podem atrapalhar o atingimento da visão, tanto internos como externos à instituição. Esse exercício permite detectar o posicionamento atual da instituição, e detectar oportunidades e ameaças na jornada até o destino desejado, permitindo assim o planejamento de medidas de contenção com antecedência.Nessa etapa também serão mapeados os Modelos Mentais, que são as estruturas de pensamento que utilizadas para decidir e agir. A maioria deles são inconscientes, e podem ser úteis ou nocivos no atingimento da visão escolhida. Eles definem os valores e a cultura da organização, e nessa etapa serão detectadas e registradas os que são nocivos e os que cooperariam para o atingimento da visão.		R\$ 12.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

Etapa 7 –Construção do mapa Estratégica para os próximos 3 a 5 anos <ul style="list-style-type: none">• As informações levantadas nas etapas anteriores serão usadas para criar o mapeamento das principais conquistas que deverão acontecer nos próximos 3 a 5 anos para que a visão seja alcançada, incluindo os relacionamentos de causa e efeito entre elas.• O Mapa Estratégico Simplificado é uma adaptação do mapa proposto na metodologia BSC.•		R\$ 13.000,00
Etapa 8 – Escolha das prioridades para o ano que serão transformados em OKRs <ul style="list-style-type: none">• Nessa etapa serão escolhidas as prioridades para o ano em questão a partir do mapa estratégico usando uma matriz de priorização, em preparação para a criação dos OKRs Estratégicos da Instituição.•		R\$ 6.000,00
Etapa 9 - Análises de Riscos <ul style="list-style-type: none">• Nessa etapa, os riscos associados a cada prioridade escolhida são levantados, a Avaliação de Impacto e Probabilidade de Ocorrência de cada um é avaliada, e medidas de contenção dos riscos são escolhidas. A Análise de Riscos permite a criação de OKRs já direcionados para a contenção dos mesmos nas etapas posteriores. <p>A CONTRATADA entregará ao final da etapa 9 um documento técnico final contemplando as entregas das Etapas 1 a 9.</p>		R\$ 15.000,00
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 98.000,00

A duração estimada da construção da Estratégia Simplificada segundo as etapas acima é de 2 meses, podendo variar em função dos agendamentos das reuniões e workshops.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

SOBRE A OXFORD BUSINESS MASTERS

A *Oxford Business Masters* é uma empresa inglesa com filial no Brasil, e Marcos Barros é o seu fundador e diretor geral. Ela foi responsável pelas maiores implantações de OKRs no setor público no Brasil (ANVISA e Ministério Público do Mato Grosso do Sul), e a maior implantação de OKRs numa organização do 3º setor na América Latina (MSDT em Uberlândia, MG). Nossos clientes no setor privado incluem empresas como BASF, Laboratórios Abbott e Callink no Brasil, Papier na Inglaterra, Estados Unidos e Austrália, e AT&T na Europa.

NOSSO TIME

MARCOS BARROS

Marcos é hoje reconhecido internacionalmente como uma das principais autoridades na metodologia OKR, sendo frequentemente convidado para ministrar sobre o tema em eventos em países diversos (*recentemente: WorkPath Conference na Alemanha, Universidade de Lisboa em Portugal, Judiciário Exponencial em Brasília, e como o principal palestrante no evento promovido em maio de 2023 pelo Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal, sobre OKRs no setor público*).

É especialista em Inteligência Comportamental, autor de 5 livros, entre eles o bestseller "*Pequenos Hábitos, Grandes Resultados*", "*Mental Models for Business Decisions*" e o recém-publicado "*Breaking the Chains of Bureaucracy*", em coautoria com Chris Sheppard, ex-presidente global da Daimler Chrysler Railway Division. Esses livros estão disponíveis na Amazon.com.br

Foi professor efetivo da Universidade Federal de Uberlândia, MG. Mestrado em Inteligência Artificial e Graduação em Engenharia Elétrica pela mesma universidade.

CHRIS SHEPPARD

Chris é o nosso Strategy Advisor. Foi Presidente Global da Daimler Chrysler Railway Division, tendo sido reconhecido pessoalmente pela Rainha Elizabeth pelos serviços prestados no Reino Unido e em toda a Europa, transformando uma pequena estatal na maior empresa da indústria ferroviária no mundo.

Chris expandiu as operações da Daimler Chrysler em vários países, frequentemente negociando com ministros e executivos do governo. Hoje usa da sua ampla experiência tanto no setor privado



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

como no setor público, na orientação estratégica e tática da Oxford Business Masters. Chris é autor de 2 livros sobre gestão pública e privada, incluindo o “Breaking the Chains of Bureaucracy” co-escrito com Marcos Barros, e “Collapsing Democracies”, ambos disponíveis na amazon.

SABRINA BAES

Sabrina é Escritora e Diretora de Planejamento Estratégico e Gestão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Foi recentemente premiada num evento nacional, o Judiciário Exponencial, em reconhecimento pelo seu trabalho pioneiro e resultados obtidos pela Implantação de OKRs na sua instituição.

Ela começou sua carreira no setor público como atendente do Call Center no MPMS, e devido à sua proatividade, constante busca por inovações e soluções transformadoras, e principalmente pelo seu interesse em pessoas, galgou todos os degraus até o cargo que hoje ocupa. É uma líder respeitada e admirada, e tem sido a mente e o coração por trás do sucesso de vários projetos na sua instituição.

Sabrina traz para a Oxford Business Masters a percepção e experiência do cliente quanto aos desafios e benefícios no uso de OKRs para gestão de prioridades. Sua contribuição tem sido extremamente eficaz para sensibilizar lideranças, otimizar a implantação e uso da metodologia, e equipar OKR Masters para liderar a expansão da metodologia na organização.

LUDOANA BARROS

Ludoana é Psicóloga e Logoterapeuta, com 16 anos de experiência clínica. Tem Mestrado na área de Psicologia de Grupos, e atua na área de Treinamento, auxiliando tanto líderes quanto seus liderados a viver sua vocação no ambiente organizacional.

Sabemos que os resultados obtidos por qualquer metodologia ou estratégia são fortemente dependentes das decisões e ações das pessoas envolvidas. Ludoana traz para os nossos programas o seu conhecimento e experiência como terapeuta, auxiliando os participantes a entender e inspirar comportamentos que colaborarão com as mudanças desejadas na organização.

Ludoana preza pelo trabalho como missão, auxiliando pessoas a encontrarem sentido e propósito em suas vidas através de suas profissões.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

REGINALDO VILANOVA

Reginaldo é Administrador e Mestre em Administração pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Tem experiência na área de Gestão, com ênfase em Business Process Management - BPM, Planejamento Estratégico - OKR, Gestão de Riscos e Análise comportamental P.I., tendo certificação internacional em OKR e PI.

Atuou na transformação dos processos de atendimento do Detran-MS, na reestruturação organizacional e automação dos processos da Sanesul e Imasul, na revisão do planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda-MS e do Ministério Público Estadual do MS. Também foi consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD-ONU, apoiando prefeituras na elaboração de planejamento estratégico e na captação de recursos.

Colaborou com a criação da metodologia para gestão de processos do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Na sua bagagem tem mais de 1.000 processos mapeados, 350 OKR's implantados, gestão de riscos aplicadas em 25 revisões de planejamento e processos.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

VALORES

O valor a ser investido para a construção da Estratégia Ágil segundo as etapas do programa descrito nessa proposta é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil Reais).

O pagamento deverá ser feito em duas parcelas mensais de mesmo valor, a serem pagas em 30 e 60 dias após o início das atividades previstas no contrato.

A contratação garante acesso vitalício a todo o material a ser usado no processo de construção da estratégia – quadros MIRO, PDFs, Tutoriais e Gravações dos Workshops remotos.

O prazo de validade dessa proposta é de 120 dias contados a partir da data de sua emissão.

DADOS PARA PAGAMENTO

Pagamentos deverão ser feitos no Brasil para:

Nome Empresarial:

Oxford Business Masters no Brasil Ltda.

CNPJ:

30.983.147/0001-00

Detalhes Bancários:

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 1509301-8

IMPORTANTE:

Contratos no Brasil devem ser emitidos levando-se em conta que a representante legal da Oxford Business Masters no país, segundo a última atualização do contrato social



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Oxford™
Business
Masters

da empresa, é a ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE, inscrita no CPF sob o nº110.518.996-13, portadora da Cédula de Identidade MG-16140066, expedida pela SSP/MG.

TERMO DE SIGILO

Caso essa proposta seja aceita e um contrato celebrado, a contratada se compromete de antemão a se submeter aos termos de sigilo da PGE_BA, não podendo divulgar quaisquer informações obtidas direta ou indiretamente pelos trabalhos prestados, sem que haja autorização por escrito da contratante.

Nos colocamos à disposição para outras informações necessárias.

Atenciosamente,

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL
LTDA:30983147000100

Digitally signed by
OXFORD BUSINESS
MASTERS NO BRASIL
LTDA:30983147000100
Date: 2023.08.15
10:47:28 +01'00'

Marcos Barros
15/08/2023

Salientamos que, o não pagamento no prazo acima referido importará em inscrição do débilto em Dívida Ativa Não Tributária - DANT, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, nos termos da Lei Estadual nº 13.446/15. Fica franqueada vistas ao processo SEI nº 009.0243.2023.0019752-42, mediante solicitação prévia, que deverá ser remetida para o endereço eletrônico: comissaoprocessante.sec@educacao.ba.gov.br. Salvador, 10 de novembro de 2023. **Livia Fortuna - Presidente da Comissão Processante Local - SEC**

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pela Portaria nº 8.678/2016, do Secretário de Educação do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11.10.2016, com base no parágrafo único, do art. 79 da Lei nº 2.322/1966; na Lei 9.433/2005; no Decreto nº 9.266/2004 e na Resolução nº 1403/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, vem **NOTIFICAR o Sr. Catulino Ferraz de Oliveira**, acerca da instauração de processo de Tomada de Contas Especial, **Processo SEI nº 011.14928.2022.0036170-89**, mediante Portaria nº 1137/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31/12/2022, no qual Vossa Senhoria é formalmente arrolado como responsável pelo débito quantificado no processo de prestação de contas anual, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, querendo, efetuar o pagamento da quantia original reclamada, devidamente atualizada, ou apresentar defesa no que tange ao cumprimento das obrigações relativas à prestação de Contas dos Recursos do **Transporte Escolar**, instituído pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e pelas Leis Federais nº 9.394/96 e 10.709/2003, que disciplinam as transferências de recursos financeiros diretamente aos Municípios que realizam transporte escolar de alunos do ensino médio da rede pública estadual, residentes na zona rural, manifestado por meio do Convênio nº 024/2008, celebrado entre o Município de Tremedal/BA e o Estado da Bahia, referente ao ano de 2008. O presente termo foi assinado em 12/05/2008. Informamos que quaisquer esclarecimentos e/ou encaminhamento de documentos deverão ser remetidos à Comissão de Tomada de Contas Especial, com endereço na sala nº 120 da Secretaria da Educação, localizada na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 41745-000, telefone (71) 3115-0222, endereço eletrônico: sofia.adileu@nova.educacao.ba.gov.br, 23 de novembro de 2023. Comissão Permanente de Tomada de Contas/SEC.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - SUPPIS/SPM - EDITAL COOPERTIVAS COM ELAS****RESULTADOS DE ANÁLISE DOS RECURSOS**

Ato nº 02/2022 A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Comissão de Seleção instituída em Portaria nº 018 de 11 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de Setembro de 2023, torna público que não foi recepcionado nenhum recurso em referência ao resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COOPERATIVAS COM ELAS.

Diante do exposto, o resultado será publicado, conforme previsão no Cronograma publicado no D.O.E/BA.

Salvador - BA, 23 de novembro de 2023.

Comissão Especial de Seleção - Chamada Pública

Flaviane Leite Araujo - matrícula 92087772

Márcia Batista de Jesus Cordeiro - matrícula 92088923

Ioná Queiroz Nascimento - matrícula 92085338

Suplentes:

Amanda Andrade Lima de Oliveira - matrícula 92086299

Mônica Aguiar Silva - matrícula 92087476

Rita de Cássia Costa Aragão - matrícula 426278706

SECRETARIA DA SAÚDE**INDEFERIMENTO DE RECURSO-PREGÃO ELETRÔNICO nº.088/2023-SESAB/LACEN**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº.19.896/2020, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **Ar Project Comercial e Serviços LTDA**, na licitação acima referenciada, cujo objeto é: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Janus G3, Modelo EXPANDED, com eventual reposição de peças - Salvador- Ba, 22/11/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia

SESAB - HOSPITAL ANA NERY**NOTIFICAÇÃO DE RECURSO - INDEFERIMENTO**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e com fundamento no Parecer do Pregoeiro (a), DECIDE **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA.**, contra a classificação da empresa **OPUSPAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA** no Pregão Eletrônico 028/2023, processo nº SEI nº 019.5233.2023.0124701-46, cujo objeto é aquisição Insumos para Máquina Unitarizadora. Salvador-Ba, 23 de novembro de 2023. Roberta Silva de Carvalho Santana- Secretária da Saúde do Estado da Bahia

CONTRATOS**CASA CIVIL****CASA CIVIL - RESUMO DO CONTRATO Nº 28/2023**

Processo nº 014.1510.2023.0004075-63 - Dispensa de Licitação nº 137/2023. Contratante: O Estado da Bahia, através da CASA CIVIL - Contratada: **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**. Objeto: prestação de serviços de Publicação Obrigatória de atos de interesse da Casa Civil no Jornal TRIBUNA DA BAHIA - Circulação no Estado da Bahia e Jornal VALOR ECONÔMICO - Circulação Nacional. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Base Legal: Art. 59, II, Lei nº 9.433/05. Valor Global Estimado: R\$ 6.774,36 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Forma de Pagamento: Ordem bancária/crédito em conta. Unidade Orçamentária/Gestora: 14.101/0001 - Projeto Atividade: 2020 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 1.500.0.100. Gestor: Larissa Albuquerque de Carvalho, Matrícula nº 14.600.617-6 e fiscal: Rosimeire de Jesus Cerqueira, Matrícula nº 92.081.980. Salvador, 23/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**RESUMO DE CONTRATO**

Processo SEI nº 006.0407.2023.0025244-77

Contrato nº PGE 062/2023 - Inexigibilidade 020/2023

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**

Objeto: Revisão do planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Estado com uso de metodologia de elaboração simplificada do planejamento estratégico, a Estratégia Ágil, no valor global estimado de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 5121, Elemento da Despesa - 339035, Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (22/11/2023). Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário.

Sector Responsável pela Gestão Contratual: Gabinete da Procuradoria Geral

Gestor: Ricardo José Costa Villeja

Fiscais: Fabiana Alves de Lima e Vera Lúcia Vieira Bacelar

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 04 (Contrato PGE 049/2021)

Processo nº 006.0400.2023.0018974-81

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **IMPERIO SECURITY VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**

Objeto: Concessão de revisão de preços, consoante o art. 143, II, "d", da Lei nº 9.433/05, conforme a Convenção Coletiva 2023/2023, o percentual de variação do "ΔRemuneratório" previsto na Análise Técnica PGE/DA/CC 010/2023, o reajuste mediante a aplicação da variação acumulada do INPC 2021/2022 e a data de incidência definida no PARECER SISTÊMICO Nº PA-NL-LBC-VSN-207/2014, alterando o valor global estimado para R\$ 539.373,84 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.37, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**RESUMO DO CONTRATO COELBA**

Processo SEI nº: 009.16979.2023.0034445-91. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 117/2023. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Horosazonal Verde, para a unidade consumidora da Secretaria da Saúde, conforme tabela a seguir. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. **Unidade Orçamentária:** 19601, **Unidade Gestora:** 0003, **Ação (Projeto/Atividade):** 4514, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.000, **Destinação de Recurso:** 1.500.0.130.000000,00,00,00, **Assinatura:** 21.11.2023.

CONTA CONTRATO	NÚMERO DO CONTRATO / TIPO	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL
7077454742	5063564/CCER e CUSD	R\$ 44.528,49

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB**RESUMO DE CONTRATO 2023 PRODEB**

Contrato Nº 23/148-01 - Processo Nº 065.10933.2023.0011725-97 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - CNPJ Nº 13.579.586/0001-32 -